

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Gestão de Processo

Serviço de Cobrança Executiva

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX AO MP/TCU
(viaSeproc/Scbex)****Cbex 017.201/2020-9**

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Apostole Lazaro Chryssafidis (CPF: 004.123.298-40)	26/07/2018	Acórdão nº 973/2018 – TCU – Plenário- Condenatório
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO REGIONAL - ABETAR (CNPJ: 05.086.765/0001-00)	26/07/2018	
HC COMUNICACAO & MARKETING LTDA - ME (CNPJ: 10.408.955/0001-36)	28/07/2018	
CAMILA SILVA LOURENÇO LAM SENG (CPF: 315.055.398-97)	26/07/2018	

2. Ainda, a consulta realizada ao SISGRU não acusou pagamento da dívida.
3. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 20 de abril de 2020

(Assinado eletronicamente)

Rellen D’Cássia de Oliveira Carvalho
TFCE – Matrícula 10619-4